



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.593, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso de PMJ nos termos :  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 17/11/22

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2022, na ação e programa abaixo identificado:

<b>PROGRAMA:</b>	06	PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA		
<b>AÇÃO:</b>	6064	AQUISIÇÃO MATERIAL PARA AUCOTRAG		
<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	Material adquirido e doado	Unidade	100%	R\$ 10.000,00

Assessoria Jurídica

Assinatura OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	03		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
Unidade Orçamentária	01		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
Sub Unidade Orçamentária	01		SEC. MUN. AGRO. DESEN. SUSTENTÁVEL		
Programa	17.512.0006		PROGRAMA COMUNIDADE ASSISTIDA		
Projeto de Atividade	17.512.0006.6064		AQUISIÇÃO MATERIAL PARA AUCOTRAG		
Natureza	33900000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Total</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	08		SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER		
Unidade Orçamentária	01		SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER		
Sub Unidade Orçamentária	01		SEC MUN EDUCAÇÃO, CULT. ESP E LAZER		
Programa	13.392.0020		CIDADE CULTURAL		
Projeto de Atividade	13.392.0020.6015		REPASSE PARA AUCOTRAG		
Natureza	33500000	Fonte da despesa	100	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Total</b>					<b>10.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba - MG, 03 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

  
**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 125/2022**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos - Prefeito**

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

---

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024**  
Seção de Legislação